

Nº 70 - DOE – 07/04/23 – p.67

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

REITORIA GABINETE DO REITOR

RESOLUÇÃO 8385, DE 09 DE MARÇO DE 2023

Cria o Centro de Estudos e Tecnologias Convergentes para Oncologia de Precisão (Compreensível Center for Precision Oncology, C2PO), vinculado ao Gabinete do Reitor e dá outras providências.

O Reitor da Universidade de São Paulo, com fundamento no art. 42, IX, do Estatuto, tendo em vista o deliberado pelo Conselho Universitário, em sessão realizada em 07 de março de 2023, baixa a seguinte

RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - Fica criado o Centro de Estudos e Tecnologias Convergentes para Oncologia de Precisão (Compreensível Center for Precision Oncology, C2PO), vinculado ao Gabinete do Reitor, objetivando o desenvolvimento de atividades científicas interdisciplinares relacionadas ao ensino, à pesquisa e à extensão, visando à articulação e à integração dos diversos grupos de pesquisa em Câncer na Universidade, através da promoção de estudos colaborativos entre áreas complementares, que gerem conhecimento inovador na área da Oncologia, acelerando a transferência dos resultados gerados para a Sociedade.

§ 1º - As atividades do Centro de Estudos e Tecnologias Convergentes para Oncologia de Precisão (C2PO) contarão com a participação de professores, pesquisadores e personalidades do Brasil e do exterior, mediante convite de seu Comitê Gestor.

§ 2º - Os professores e pesquisadores referidos no parágrafo anterior, quando lotados nas Unidades de Ensino, Museus, Institutos Especializados e outros órgãos da Universidade, permanecerão vinculados a seus órgãos de origem, sem prejuízo da participação nas atividades do Centro.

§ 3º - Nas atividades do Centro de Estudos e Tecnologias Convergentes para Oncologia de Precisão (C2PO) será permitida a atuação de discentes da USP, de qualquer nível, bem como de pós-doutorados, podendo ser-lhes atribuídas bolsas de estudos, nos termos de Portaria específica para esse fim.

§ 4º - As atividades, pesquisas e linhas de fomento do Centro de Estudos e Tecnologias Convergentes para Oncologia de Precisão (C2PO) não excluem nem prejudicam as atividades sobre a mesma temática desenvolvidas nas Unidades de Ensino e demais órgãos universitários.

Artigo 2º - O Centro de Estudos e Tecnologias Convergentes para Oncologia de Precisão (C2PO) contará com um Comitê Gestor, composto da seguinte forma:

I - O Coordenador, seu Presidente;

II - O Vice Coordenador;

III - 6 (seis) membros nomeados pelo Reitor, dentre professores ou pesquisadores do Brasil ou do exterior.

Parágrafo único - Os membros referidos no inciso III serão nomeados pelo Reitor, terão mandato de 2 (dois) anos, admitidas reconduções, e desenvolverão suas atividades de forma não remunerada.

Artigo 3º - Ao Comitê Gestor compete:

I - Estabelecer as principais diretrizes do Centro, determinando temas, linhas e projetos de trabalho a serem desenvolvidos, de acordo com um plano anual de atividades;

II - Avaliar e acompanhar o desenvolvimento das atividades do Centro, discutir e decidir sobre modificações a serem introduzidas;

III - avaliar oportunidades de financiamento às atividades do Centro e auxiliar nos passos necessários à implementação desses financiamentos;

IV - Apreciar o relatório de atividades acadêmicas bianual e encaminhá-lo à Comissão de Atividades Acadêmicas (CAA).

§1º - O Comitê Gestor reunir-se-á ordinariamente a cada três meses, podendo estabelecer reuniões extraordinárias, caso venha a ser necessário.

§2º - O Comitê Gestor poderá criar Comissões Temáticas para linhas de trabalho específicas, preferencialmente interdisciplinares, com ou sem prazo determinado.

Artigo 4º - O Centro de Estudos e Tecnologias Convergentes para Oncologia de Precisão (C2PO) contará com um Coordenador e um Vice Coordenador, indicados pelo Reitor dentre os quadros da USP, com mandato de 2 (dois) anos, admitidas reconduções, e com as seguintes competências:

I - Fazer propostas ao Comitê Gestor, subsidiando-o com dados e informações para tomada de decisões;

II - Implementar as decisões do Comitê Gestor, colocando em prática as ações necessárias para tanto;

III - responder ao Comitê Gestor e ao Reitor, encaminhando bienalmente relatório de atividades acadêmicas para avaliação e aprovação da Comissão de Atividades Acadêmicas (CAA).

Parágrafo único - O Vice Coordenador substituirá o Coordenador em suas ausências e impedimentos.

Artigo 5º - O Regimento Interno do Centro de Estudos e Tecnologias Convergentes para Oncologia de Precisão (C2PO) poderá prever a constituição de Comitê Consultivo composto por professores, pesquisadores ou profissionais do Brasil ou do exterior, com reconhecido destaque na temática do Centro.

Parágrafo único - Os membros do Comitê Consultivo porventura constituído serão nomeados pelo Reitor e terão mandato de 2 (dois) anos, admitidas reconduções.

Artigo 6º - As atividades do Centro de Estudos e Tecnologias Convergentes para Oncologia de Precisão (C2PO) serão secretariadas e apoiadas por pool compartilhado de servidores lotados no Gabinete do Reitor.

Artigo 7º - A Fundação de Apoio à Universidade de São Paulo (FUSP) será a gestora administrativa e financeira preferencial dos recursos captados e dos acordos e contratos cuja gestão administrativa e financeira não seja realizada diretamente pela Universidade de São Paulo.

Artigo 8º - O relatório de atividades acadêmicas deverá ser apresentado a cada 2 (dois) anos, no encerramento das atividades do Centro, ou sempre que solicitado, à Comissão de Atividades Acadêmicas (CAA).

Artigo 9º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo único - Uma vez constituído, o Comitê Gestor terá o prazo de 60 (sessenta) dias para encaminhar proposta de Regimento Interno, a ser aprovado pela Comissão de Legislação e Recursos.

(Republicada por ter saído com incorreções.) Portarias do Reitor, de 06/04/2023 Declarando cessados, a pedido, os efeitos da designação de MARCO ANTONIO DE SOUZA para integrar o Conselho Gestor do Campus USP de Bauru, na qualidade de representante de expressão da região, sem vínculo com a USP, a partir da data da publicação; Proc. USP 85.1.32415.1.6; Designando:

nos termos do artigo 27, inciso VII e § 6º, do Regimento Geral, LUIZ CARLOS GONÇALVES FILHO para integrar o Conselho Gestor do Campus USP de Bauru, na qualidade de representante de expressão da região, sem vínculo com a USP, a partir da data da publicação; Proc. USP 85.1.32415.1.6;

nos termos do artigo 4º da Portaria GR 2.901/1994, ADAILTON XAVIER, FERNANDO HYPOLITO DE ARAÚJO e SEBASTIÃO SILVA, na qualidade de titulares, e TIAGO HENRIQUE DA SILVA, na qualidade de suplente, para integrarem a Comissão Permanente de Avaliação junto à Prefeitura do Campus USP "Fernando Costa", sob a presidência do primeiro e com mandato de 1 ano, a partir de 22/04/2023; Proc. USP 94.1.9564.1.8; nos termos do inciso IV do artigo 3º da Lei Federal 10.520/2002, combinado com o disposto no inciso IV do artigo

3º do Decreto Estadual 47.297/2002, e alínea "b", inciso I, do artigo 1º da Portaria GR 6.561/2014, ANTONIO MARCELO DA SILVA (Certificação FUNDAP 241145), BIANCA BOARETTO RODRIGUES OSTI (Certificação USP 18/2006 e FUNDAP 162675) e DANIEL FELIPE DE CAMARGO FRANCO (Certificação USP 42/2004 e FUNDAP 162141) para atuarem como Pregoeiros nos procedimentos licitatórios a serem instaurados na Prefeitura do Campus USP "Luiz de Queiroz" da USP (PUSP-LQ), através da modalidade de PREGÃO em ambiente eletrônico e/ou presencial, conforme suas respectivas formações/capacitações, objetivando a aquisição de bens e serviços comuns; para compor a Equipe de Apoio, fica designado JURANDIR CARLOS DIEHL; o pregoeiro acima designado poderá atuar como suplente de Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio; esta Portaria vigorará pelo prazo de 01 ano, a contar da data de sua publicação; Proc. USP 00.1.373.66.6.

PRÓ-REITORIAS